

PAG. 164
 COLONO Valdinei Martins de Oliveira - E.C. - Solteiro
 N. C. de Paranatinga Lote nº 21
Rural Nº E Processo nº 230/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Valdinei Martins de Oliveira agricultor, o lote Rural número 21 (vingte e um)

do Paranatinga, d. nº E, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, transf. p/ lei 4.225 de 17/9/80, modificada, criado pela Lei nº 4.287, de 04, de maio de 19 89, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono com a área de 03 ha. e 9339 mts², (Três hectares, nove mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE chácara 20-E
 : SUL Corredor
 LESTE Primo Bertipaglia : OESTE ch: 19-E e Rodovia MT-130

MARCOS OU DADOS

- 0 - 1 - 15° 00' SE - 29,00 m - Primo Bertipaglia
- 1 - 2 - 53° 50' SW - 300,00 m - corredor
- 2 - 3 - 40° 05' SW - 110,00 m - Rodovia MT - 130
- 3 - 4 - 27° 00' NE - 167,00 m - chácara 19-E
- 4 - 0 - 83° 04' SE - 237,38 m - chácara 20-E

RG. nº 8.475.462-559/59 . CPF. -304.367.531-20

Governador = Julio José de Campos
 Diretor da Codemat = Moisés Feltrin

título 001655

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de Novembro de 19 84, Eu,

Paulo, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Paulo</u> <u>24.06.85.</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0165_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00165

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0165_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00165

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 50340668B4EB7C9CC658B6B9E550E42F

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:17

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:17

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:17

